**PROCESSO**: **n º** 20105-8800/2017

**INTERESSADO:** PCAL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** PAGAMENTO DE ALUGUEL

**DETALHES:** PERÍODO DE OUTUBRO/2017

Trata-se de **Processo Administrativo nº 20105-8800/2017**, volume I, com 13 folhas, que versa sobre a solicitação de pagamento de locação de imóvel que serve à Delegacia do 11º Distrito da Capital, localizado na Avenida Gustavo Paiva, 40, Jacarecica, Maceió/AL, tendo como locadora o Sra. **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA BARROS** (CPF 731.038.294-34), no valor de **R$ 1.179,94 (um mil, cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos),** referente ao período de outubro/2017.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 57 do Decreto Estadual nº 57.404/2018.

Nesse sentido, em atendimento ao Despacho nº 0408/2018 (fl. 12), e à determinação emanada do Gabinete da Controladora Geral do Estado (fl. 13), passamos à análise técnica dos autos, a qual se restringiu à instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado nos autos do processo:

**1 – DO OFÍCIO –** Às fls. 02, verifica-se o Ofício nº 310/2017 - CPL, datado de 04/12/2017, da lavra da Gestora do Contrato de Aluguel, Liliane Attanasio Andrade, solicitando o pagamento do aluguel do imóvel ao locador, referente ao período de outubro/2017.

**2 – DA JUSTIFICATIVA E DECLARAÇÃO -** Às fls. 03/04, constata-se a Justificativa e a Declaração da ocupação do imóvel.

**3 – DO ADITIVO AO CONTRATO –** Às fls. 03/05, observa-se cópia do Quinto Ermo Aditivo de Contrato nº 020/2012, datado de 04/06/2017, celebrado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Alagoas e o Sra. **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA BARROS**,com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/06/2017 a 15/06/2018, com valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com alugueis mensais de R$ 1.179,94 (um mil, cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), com extrato publicado no DOE do dia 12/06/2017.

**4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** À fl. 08, constata-se a informação da Dotação Orçamentária de 2018, para o atendimento da despesa em tela.

**5 – DO ATESTO –** Às fls. 09, observa-se a cópia do DESPACHO Nº 045/18, datado de 23/01/2018, emitido pela Gestora do Contrato, atestando que a Delegacia encontra-se exercendo suas atividades no imóvel locado.

**6 – AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** – Às fls. 12, observa-se o Despacho nº 0408/2018, emitido pela Delegada Geral Adjunta de Polícia Civil, Kátia Emannuely Cavalcante Castro, autorizando o pagamento, condicionado a análise desta CGE.

**7 - DO ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 57.404/2018 -** Observou-se o não cumprimento ao que determina o Art. 57 do Decreto Estadual nº 57.404/2018, quanto ao ato de reconhecimento da divida onde o gestor deve informar:

1. Se existe dotação orçamentária suficiente para a realização do empenho e liquidação no SIAFE/AL; (**JÁ INFORMADA** à fl. 08)
2. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida a ser reconhecida no orçamento vigente e posteriores, considerando os limites estabelecidos na programação orçamentária e financeira para o exercício vigente;
3. Declaração do ordenador da despesa de que o reconhecimento da dívida é exequível na execução orçamentária e financeira para o exercício vigente e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do órgão ou da entidade até o final do exercício sem aumento na dotação disponível;
4. Indicação das causas que levaram ao não pagamento nos exercícios anteriores e, sendo o caso, somente quando presentes razões que apontem o descumprimento de deveres funcionais, da instauração de sindicância para a apuração de responsabilidades.

De toda a explanação e detalhamento processual, do presente parecer e considerando as observações que circunstancia a despesa, alertem-se para a necessidade de informações, quais sejam:

1. **NOTA DE EMPENHO** - Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de R$ 1.179,94 (um mil, cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
2. **RECIBO –** Que seja acostado aos autos o recibo do pagamento quando da realização do mesmo com o atesto por parte do gestor contratual.
3. **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL** – Que seja acostado aos autos, as devidas Certidões de Regularidade Fiscal da pessoa física, em atendimento a Legislação pertinente.
4. **DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 48 DO DECRETO Nº 57.404/2018 –** Que sejam juntados aos autos as declarações e documentos relacionados no art. 57 do referido Decreto Estadual, conforme já citado no item 7.

É de bom alvitre que, diante da análise realizada nos autos, por esta Controladoria Geral do Estado, ensejando a emissão do presente parecer, acerca dos valores da dívida em questão, nos termos do inciso V, do § 1º, do art. 57 do Decreto Estadual nº 57.404/2018, sugerimos que, caso não ocorra o pagamento da dívida ainda no exercício financeiro de 2018, **este processo não retorne a esta CGE para nova análise**, exceto se novos fatos assim exigirem. Pois, o seu pagamento só dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício fiscal em que for pago.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontadas dos itens I a IV, ato contínuo que seja realizado o pagamento a locadora Sra. **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA BARROS** (CPF 731.038.294-34), no valor de **R$ 1.179,94 (um mil, cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

Maceió-AL, 07 de fevereiro de 2018.

Márcia Soares Costa Correia

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 101-5**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**